



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.495 de 06 de dezembro de 2.017.

*"Dispõe sobre suplementação de Verba."*

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.190 de 20 de Dezembro de 2016.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.702,00 (Três mil, setecentos e dois reais) a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária dos vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas.

**SUPLEMENTAÇÃO**

24 - 01.01.04.122.0002.2001 - 339048	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 546,00
38 - 02.01.04.122.0003.2003 - 339048	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 156,00
138 - 06.01.10.301.0007.2012 - 339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 3.702,00</b>

**Art. 2º** - O artigo anterior dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R\$ 3.702,00 (Três mil, setecentos e dois reais) valor de dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada.

**ANULAÇÃO**

20 - 01.01.04.122.0002.2021 - 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 546,00
34 - 02.01.04.122.0003.2003 - 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 156,00
126 - 06.01.10.301.0007.2012 - 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 3.702,00</b>

**Art. 3º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por recursos provenientes de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.


Municipal nº 2.190 de 20 de Dezembro de 2016.

Administrativa do Município

**Art. 4º.** - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei

**Art. 5.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 06 de Dezembro de 2017 - 53º. Ano de Emancipação Política -

  
Luis Gabriel Fernandes da Silveira  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.